



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.007575/2018-07

Unidade Gestora: FNDE

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 9/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO E A VIP SERVICE CLUB
LOCADORA E SERVIÇOS LTDA. PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada na S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada por meio da Portaria n.º 1975, de 09 de Março de 2023, publicada no D.O.U de 10/03/2023, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.605.452/0001-22, sediada no SCN, Quadra 05 A-50, Sala 417, Parte C, ED. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. ANDREIA LIMA MARINHO**, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 01/2019, o que consta no Processo nº 05110.004912/2018-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação Excepcional do Contrato nº 09/2020**, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 22/04/2026, ou até a conclusão do certame licitatório, resguardado o direito de reajuste dos preços.

1.2. Parágrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

- a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato pra aditando, Nota Técnica Diapi SEI n.º 4461087.
- b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 23 de Outubro 2024 SEI n.º 4460978, sob referencia, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na Prorrogação

Excepcional do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses, resguardado o direito de reajuste dos preços, conforme Cláusula Sexta do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência, em **Caráter Excepcional do Contrato Original n.º 09/2020**, por mais 12 meses, , com vigência a partir de **22/04/2025**, e encerramento em **22/04/2026**, ou até a conclusão do certame licitatório, resguardado o direito de reajuste dos preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 365.209,15** (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e nove reais e quinze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente contrato, no exercício financeiro de **2025**, fixados em **R\$ 251.588,53** (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), correrão à conta da dotação orçamentária abaixo.

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho
12122003220000053	1000000000	339033	2025NE000157	27/03/2025

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de **2026**, estão estimados em **R\$ 113.620,62** (cento e treze mil seiscentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), correrão às expensas do orçamento da **Contratante**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 18.260,45 (dezoito mil duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA ANÁLISE

6.1. Presente termo aditivo está de acordo com o **Parecer Jurídico Referencial 00007/2020/CPUC/DEPCONSU/PGF/AGU**, proferido pela Procuradoria Federal, anexo ao processo, nos termos de Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DA SILVA MARINHO, Usuário Externo**, em 14/04/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº](#)

[1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 15/04/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4712588** e o código CRC **6FAA9BDE**.